



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 53000-46.1977.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA BARCELLOS E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Rombaldi Rodrigues, Agravado(s): PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA., Advogado: Dr. Cleber Demétrio Oliveira da Silva, Agravado(s): CRANSTON WOODHEAD S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): CIAGRAN ARMAZÉNS GRANELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Ferreira da Silva Moreira, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205200-90.1990.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO MESQUITA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BUCA DEL PAZZO RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Rocha Wagner, Agravado(s): RENATO MARCONDES DEMASI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81400-39.1993.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ADELIR NOVISKI, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56200-80.1995.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANEJA - PLANEJAMENTO EMPREENDIMIENTOS ASSESSORIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Damasceno Sampaio, Agravado(s): ANDRELUCIA ALVES DE MELO, Advogada: Dra. Francisca Martir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205700-74.1995.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MÁRIO BORGES MORAES E OUTRO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52300-90.1996.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ALCEMIR RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127600-40.1997.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): NARCISO XAVIER SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148300-77.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): CELSO DALVO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218400-08.1998.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OSMAR FRANCISCO SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): MÁRIO MANELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170300-41.1999.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MÁRIO INOHUE, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-68.2002.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LAÉRCIO VALERO PARRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17040-66.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com RR - 17000-84.2004.5.15.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Dorival Del'Omo, Agravado(s): MARLON JESSÉ GOMES, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Advogado: Dr. Danielle Carolina Carli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 17140-07.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com RR - 17100-25.2004.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 43600-55.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TCG - TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): ISRAEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): GOLD BLUE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Agravado(s): EDITORIA E CONSULTORIA CCA ASSOCIADOS LTDA., Agravado(s): ONOR DOS SANTOS ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161140-69.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Agravado(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 280200-91.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABEL ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454700-09.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Agravado(s): OSNIR ANCAY, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES, Agravado(s): JERFFERSON SIMÕES, Agravado(s): GLEICIO MÁRCIO SIMÕES, Agravado(s): KELLY REGINA SIMÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036000-36.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO SCOPPETTA SCHIETTI, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE BASTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Agravado(s): AMADEU DE GIACOMO, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO, Agravado(s): JOSÉ SCHIETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-54.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira de Souza Villalva, Agravado(s): EMPAV CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Solon Augusto Kelman de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-78.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MONTREAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rivail Pimentel da Silveira, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE LOPES, Advogado: Dr. Álvaro César de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61200-27.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MANOEL FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76600-15.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ESPECIAL PACK'S INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E AVIAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-25.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): BJT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143100-71.2005.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): RUBENS JOSÉ SILVESTRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217300-13.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ RENOVATO DA SILVA, Advogado: Dr.



Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217700-68.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO - CIMAF, Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LAURICI OTÁVIO DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229700-47.2005.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO ANTUNES, Advogada: Dra. Cibele Santos Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25500-53.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARLY MOURA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29400-36.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Anastácio de Sousa Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54400-64.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES TRAJANO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81700-31.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Francisco Alves C Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88800-60.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de LEON FEFER, Advogado: Dr. Edson Roberto da Silva, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122340-79.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, corre junto com RR - 122300-97.2006.5.02.0025, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ BERTINI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-54.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): MARIA CÉLIA SANTANA, Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176940-35.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEWTON APARECIDO CRUZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Fais, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcos Lasaro Silveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 187100-07.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE



ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aline Cordeiro dos Santos Torres, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472700-53.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): PONTO DE CRIAÇÃO PUBLICIDADE S/C LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): TELMA CLAUDETE DUARTE, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54800-65.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Denise S. Massaro, Agravado(s): ELIESER NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Celina Rúbia de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-94.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL ARAÚJO DO NASCIMENTO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113300-40.2007.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tiago Pereira Leite, Agravado(s): RAIMUNDO SANTANA S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-74.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDA DE MIRANDA CAIRES CORREIA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 123640-54.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): JOSÉ GERALDO CAMARGOS, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 134640-81.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PRESTES, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. ANGELITA INACIO DE ARAÚJO, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 137040-69.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 139500-96.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): MUSICAL AMÉRICA DE CAMPINAS LTDA., Agravado(s): MARIA FERREIRA RAMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152500-97.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE FRANK DUARTE PEREIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169500-09.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Agravado(s): VALDIR APARECIDO MALAGUTTI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Checco, Agravado(s): EDSON & EMERSON SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Ivânia Corali Escobal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170300-29.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE AUDAC COBRANÇAS PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): ADRIANA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Vilson Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 323200-02.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO MANOEL RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Naiara Rocha Gonçalves Vidotto de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA., Agravado(s): JOÃO BATISTA BRAS ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094440-94.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2094441-79.2007.5.09.0013, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Agravado(s): RODOLFO VINÍCIUS LORENZ HARTKOP, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094441-79.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2094440-94.2007.5.09.0013, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): RODOLFO VINÍCIUS LORENZ HARTKOP, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3096340-47.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com RR - 3096300-65.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Agravado(s): OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17700-12.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): TC AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo C. Berringer Favery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29500-72.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA APOLINARIO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Luís



Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-97.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLENE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Agravado(s): MANOEL HURTADO E OUTRA, Agravado(s): REGINALDO HURTADO, Agravado(s): HIGIECLEAR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600-24.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clariana dos Santos Tavares, Agravado(s): RINALDO DONNINI FRAILE, Advogado: Dr. Rachel Cristina Venturelli, Agravado(s): EXPRESSÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55100-77.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): RENATO SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Érica Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58200-63.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63340-78.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com RR - 63300-96.2008.5.02.0252, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): JOÃO CARLOS TAVARES, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 68900-49.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO MARCKMANN, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Bussolletti Chiattonne, Agravado(s): INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 80800-89.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGIANE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88140-51.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Agravado(s): EDINARDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Raul Eduardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103500-51.2008.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ARAÚJO BARRETO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Agravado(s): LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-19.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO MACAENSE LTDA., Advogado: Dr.



Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): MARIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Graça Gonçalves, Agravado(s): ALKANCE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178300-56.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARA RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Bandeira Accioly, Agravado(s): BRASILCRED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS SC LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181800-25.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ELIANA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. David Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187700-82.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA COUTINHO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3600-47.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEIZE FERREIRA ENES, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5700-88.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): AMANDA SANT'ANNA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Batista, Agravado(s): CRECHE ESCOLA OS MENEDITINHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8000-91.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DANIEL DE CONSORTE ZULATTO, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Agravado(s): LFCA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-56.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): DARCY LOTURCO PITTELKOW, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44100-93.2009.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOTI LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): PEDRO MITURI KITANISHI, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Agravado(s): STORA ENSO ARAPOTI INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 56740-09.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com RR - 56700-27.2009.5.03.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s): VALÉRIA REZENDE PALMIERI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62500-93.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELTON TIMÓTEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Horácio da Cunha



Bastos, Agravado(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71500-27.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): RONESLEI SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Luigi Barbosa Fialho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Suzana Helena F. Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-16.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Cledson Cardoso Alves Júnior, Agravado(s): EDMUNDO SOUZA QUINTO FILHO, Advogada: Dra. Maria da Penha Neves Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 88100-49.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): BENEDITO CELSO FIDELIS, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90940-41.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): TURIBIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 93800-05.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): MARIA MADALENA DUARTE BRASILEIRO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96300-96.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GLEICE MARA LUZIA DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115000-06.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ENIO ANTÔNIO DE FARIA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123800-66.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CAMPANHA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIOTUR S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): FORTE MACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-32.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EFECTIVA SAÚDE GERENCIADA LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Monaco, Agravado(s): SILVANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira



Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137500-32.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO PAMPLONA PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Braga França, Agravado(s): RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-95.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Agravado(s): EDILZA MORAIS DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-46.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SALOMÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Agravado(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166400-08.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): WASHINGTON XAVIER SIQUEIRA, Advogado: Dr. Adrina Poubel Lemos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171300-14.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO FERNANDO RIBAS, Advogada: Dra. Juliana Mendes Francisco, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Camilla de Toledo Pinto Rinaldi, Agravado(s): COTALCAMP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E ALTERNATIVOS DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Eduardo Luís Forchesatto, Agravado(s): GILSON APARECIDO GODOY, Advogada: Dra. Gisele Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171900-70.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERSON GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): NFN BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175700-91.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ELOINA AGUIAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203900-88.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): DIÓGENES OCTÁVIO FERREIRA GEORGETTI, Advogada: Dra. Bianca De Filippo Turati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208600-67.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pereira da Silva, Agravado(s): SAINT-GOBAIN ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230200-49.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A.,



Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): EVERTON OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Cardoso Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230900-53.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): CÉSAR RAMOS NEVES, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231500-31.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): MARIANO MOLINA HOT DOG - ME, Advogado: Dr. Aida Ragonha Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266800-24.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CEZAR DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309400-05.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DE MELLO FALCÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371300-66.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): IVANOR DA COSTA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): PUNHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sebastião Guaita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517200-53.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833400-29.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA CLETO EVANGELISTA, Advogada: Dra. Giane Lopes Tsuruta, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Agravado(s): IRNO PICININI, Agravado(s): TAMOR MARCOS LANGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-22.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JUAREZ ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-65.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Advogado: Dr. JACYLENNE COELHO BEZERRA, Agravado(s): MARIA GILDA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-53.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): WELLINGTON COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Jesus dos Santos Dutra, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Scanholato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-82.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVO REGALIN, Advogado: Dr. Jones Valmor Ruaro Júnior, Agravado(s): EMERSON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Agravado(s): EMPREITEIRA CLAISER LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Jordão Pereira Cardoso da Silva, Agravado(s): CLAUDIOMAR CORREA DE MELO, Advogado: Dr. José Pedro Jordão Pereira Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-18.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PINTO, Advogado: Dr. Paula Rocha Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-38.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSSET & CIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): NILTON GUERARDT, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-06.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogada: Dra. Joice Ramos Coelho, Agravado(s): CECÍLIA APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-20.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROQUE PEREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Agravado(s): EXPRESSO LINHA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-45.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Agravado(s): SILAS ANDERSON FELIPE DE MOURA, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-26.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): MARLENE PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-66.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEREIDE GOMES MARINHO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): MCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Mara Mônica Vieira Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-90.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÚLIO GUIMARÃES MARQUES, Advogado: Dr. Arnaldo Tebecherane Haddad, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 853-94.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIPOL SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Martins Cavalcante, Agravado(s): ARNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Branco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-48.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS DA ROCHA LEITE E OUTRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-94.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIMAPAR LTDA., Advogado: Dr. Alcides Soares de Oliveira Neto, Agravado(s): REGINA FERREIRA MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-45.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): ITANACIR DA SILVA LEOPOLDO, Advogado: Dr. Alexandre Julião da Costa, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-86.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): NOEL ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): CISCO OIL AND GÁS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Santos Oliveira, Agravado(s): MULTINER ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-47.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Barbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): NOE VICENTE DIAS, Advogado: Dr. Bruno Farias, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-77.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): NÚBIA DE FARIA SANTANA, Advogada: Dra. Luciane Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-81.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Daniela Costa Gerelli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-27.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JASMINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Agravado(s): LOURIVAL BRAGA DE CASTRO, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-22.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): PAULO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-24.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ROSINEIDE SOUSA DE LIMA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1157-41.2010.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Agravado(s): JORGE TELLES DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT, Advogado: Dr. Jaime José Machado Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-67.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LAMEIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1225-36.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE DE JESUS RAMOS, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-09.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO/IESA/PLANGÁS, Advogado: Dr. Victor Medeiros Fonseca, Agravado(s): TEODORO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-24.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANDIA DO SOCORRO SILVA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-95.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FANNY DE FREITAS BARROSO, Advogado: Dr. Daniela Bernardi Zóboli, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - LAVORCOOP, Advogado: Dr. Marcos Paulo Pujol Graça, Agravado(s): RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alvaro Barbosa da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-87.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): LUIZ VÂNIO FEUSER, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1511-54.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACJ - EFER CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Ricardo Canellas Rinaldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 1544-79.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HENRIQUE LUIZ MARQUES AQUINO, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): UBX ENTERPRISE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravado(s): CISCO OIL E GÁS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Santos Oliveira, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): MULTINER ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Gisele Virgínia Marques Repolho Soares, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-76.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL SAO PAULO - ABRASEL/SP, Advogado: Dr. Diogo Telles Akashi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-97.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DUARTE, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-70.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Lyder Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824-94.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENIVALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Antônio Moreira Nunes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1862-44.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRADUÇÕES AILDASANI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Cleide da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2039-07.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): LUIZ CESAR REIS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2185-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2186-95.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabrielle Gomes Evangelista, Agravado(s): MARCOS DAVID PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2185-13.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS DAVID PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2211-92.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): CONFEITARIA SÃO GABRIEL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rister Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2263-17.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Antônio Freiria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 2374-68.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TIAGO MARQUES GIORIO, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2528-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2529-91.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UBIRACY OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2529-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2528-09.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): UBIRACY OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2622-79.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): ANA ALICE GONÇALVES, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 3906-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): JOSÉ NILTON PRESTES ALVES, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10792-91.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CUSTÓDIA BERGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Agravado(s): EUCLIDES HENRIQUE ZEFERINO, Advogada: Dra. Luci Garcez Carvalho, Agravado(s): RÁDIO TRAMANDAÍ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Friedrich, Agravado(s): GRZEGORZ MICHALSKI, Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Agravado(s): MARIA ELIZABETE LUMMERTZ BRAGAGNOLO, Advogado: Dr. Alex Bragagnolo, Agravado(s): ALEX BRAGAGNOLO, Advogado: Dr. Alex Bragagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-21.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): BRUNO TAVARES GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arnaldo de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-05.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRCE MARIA COSTA ARTUR, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-05.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ROSA FLORA MARCELINO PIMENTEL, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 79-61.2011.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): LUCINÉIA MARIA DA SILVA SERÃO, Advogado: Dr. Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-29.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): LUIZ MENDES LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154-63.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LUCIANO PAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-04.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CINTIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-73.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDVALDO MOREIRA DE AZEVÊDO, Advogado: Dr. Evandro Ferrari, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-39.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Fernandes Silva, Agravado(s): VAINÉ GUILHERME, Advogada: Dra. Giseli Cardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-30.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): MÁRCIA HELENA SOARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Rogério Leivas Jacques, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-95.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando M. Fernandes, Agravado(s): CONEX TELECOM MANUTENÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-72.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-68.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ERINEU FORNAZIERO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): W. D. C. PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): ENG TECH ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): E. T. SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-11.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lívia Ximenes



Mourão Carvalho, Agravado(s): RUBENICE RIBEIRO BENTES, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-37.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, Advogado: Dr. Leonardo Veiga Merijak, Agravado(s): ROSELI TERESA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-62.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): CARLOS MAGNO ALMEIDA URPIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Maia, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-47.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): LUCILIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-73.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S. MAGALHÃES S.A. - LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): AMAURI RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): RODOVISA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Agravado(s): DR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-18.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Éden Hainzenreder Garibaldino, Agravado(s): VALMIR SANTANA SALDANHA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CODAZZI CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698-74.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANA THEODORO DE PAULA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 760-20.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Agravado(s): MARIA ZILDA PINTO, Advogado: Dr. AILANE SORAYA DA SILVA VIANA, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783-96.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TEREZINHA NERY MACEDO, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Agravado(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pimenta de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-73.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBO JALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO EUGÊNIO MACHADO, Advogado: Dr. João Diamantino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-93.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED, Advogada: Dra. Camila Cerqueira Silva, Agravado(s): PRISCILA SOUZA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): COOPERATIVA BAIANA DE TRABALHO EM ENFERMAGEM - ENFERCOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 831-04.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): JOSÉ VALDINE COELHO, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-13.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS SALVADOR ANDRÉ, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-12.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Advogada: Dra. Mardeli Maria da Mata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-60.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): RICARDO GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Tiago Marques Afonso, Agravado(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Elaine Armani Maccari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-91.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEA ALVES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-37.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDERSON JANUÁRIO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-85.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): DÉBORA FERNANDES KUBICZEWSKI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-11.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): FÁBIO LOBASSI, Advogado: Dr. Hélio Annechini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-15.2011.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,



Advogada: Dra. Ana Celeste dos Santos Gomes, Agravado(s): VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-49.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Malaman, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-67.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA INÊS EGIDE, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-24.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): LIBERALINA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1095-51.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-91.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ILSON JOSÉ DA SILVA GODOI, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-17.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ALCIDES PILETTI, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150-36.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SUÉLLEN RUNI SVENSSON, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188-22.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PÉRICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1203-48.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ADILSON JESUS SILVA, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-43.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Agravado(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1229-84.2011.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-35.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Agravado(s): ROMILDO TRISTANTE, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): VIKINGPREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256-38.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1312-89.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-92.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA CRUZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1393-35.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): JOSIAS MARTINS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404-38.2011.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros de Lima, Agravado(s): ANA ROSA PEREIRA AROUCHA, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-14.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETE MARCON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1428-38.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX DOMINGUES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-46.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO DE JESUS FURTADO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada:



Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1545-46.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): MARILENA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-48.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ORESTES ELIZEU PELANDA, Advogado: Dr. João Batista de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1745-39.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO CELESTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Luciano Medeiros Pasa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-86.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): VERA LÚCIA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Joseph Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-81.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. C. DE MELO AUTOMÓVEIS E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Malta Montenegro Filho, Agravado(s): REGINA MARIA CARVALHO TORRES, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-45.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HENRIQUE CEZAR BEZERRA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866-92.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Telis de Camargo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, Advogado: Dr. Gerardo Vani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1911-03.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1951-60.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1970-92.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s): LUCIMAR MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974-11.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): SIMONE EMIKO BARBOSA UMENO SCHUMANN, Advogado: Dr. Eduardo Zaponi Rachid, Agravado(s): M.A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2044-51.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2185-09.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravante(s): DANIEL PINTO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2304-21.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silveira Serra, Agravado(s): CIVAM VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clivia Camila do Carmo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2355-76.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WAGNER JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2638-06.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TALISSA ABDELNUR, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2832-54.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MICHEL MENDES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2902-71.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FREDERICO PORTO SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira do Nascimento Júnior, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4318-23.2011.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIUDE LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-09.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): WERLEI MARCOS MAFORTE, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167400-25.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Agravado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA HERBERT DE SOUZA - CEAHS, Agravado(s): KATHERINE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andréia Cunha Fausto de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218800-48.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): BRUNO DE PAULA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 18-33.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO PAZ FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Teixeira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-27.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): ENOILTON MIRANDA BARBOSA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-17.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO SALES MARREIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Ediane Rodrigues, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-61.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): WAGNER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Elenice de Oliveira Zacarias, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-65.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): LUÍS RAFAEL NOVALS ROCHA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-52.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): GENARO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-80.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): ELIENE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Grazielle Diniz Marques, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-53.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): CENTRAL CENTRO DA INDUSTRIALIZAÇÃO DO AÇO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Agravado(s): CLEIDE ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr.



Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-82.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO VITORINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Agravado(s): MANUEL SIMÕES LOPES, Advogado: Dr. Sílvio Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-06.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁLVARO TENÓRIO DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Agravado(s): SSX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Solange Bonatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-67.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CHRISTIANO DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-12.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARIA ADEMILDES ALVES PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-51.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): SUZY MEIRE SENNA DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330-49.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Procurador: Dr. karina Ayumi Tanno, Agravado(s): LUCINÉIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jaite Corrêa Nobre Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 348-11.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): DANIEL JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-30.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ELSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Denise Fonseca Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-98.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): PERLA MARIA NUNES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-90.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Eden Hainzenreder Garibaldino, Agravado(s): TARCISIO NUNES BERNARDES, Advogado: Dr. Celso Giovani Masutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-32.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): LORRANE DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-28.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): RADIUM CLÍNICA MÉDICA DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-35.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCIDES RAMOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Agravado(s): DIEGO BARBOSA, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Agravado(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Agravado(s): ADÉSIO MARIA MARQUES, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES, Agravado(s): ASTHURIAS AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Agravado(s): MOACIR MAFRA, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO MARQUES JÚNIOR, Agravado(s): TARCISO JOSÉ MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-92.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIRTON CAJÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Agravado(s): SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA RONDONÓPOLIS I - SPE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo João Zanata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-90.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE LOURDES LEITE, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-57.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA TOCANTINS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará, Agravado(s): SIDNEY TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jordano Júnior Falsoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-93.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): H.A. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Garcia Bergmann Filho, Agravado(s): EDUARDO SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548-25.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMEIRE APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Antônio Bueno, Agravado(s): ANA CECILIA SORRENTI BAHIA, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-15.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Karla do Rocio Simionato Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-38.2012.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Agravado(s): JOSÉ JAIRO FLORENTINO CORDEIRO, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-72.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA ROCHA, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-44.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): DENISE DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-35.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEOVANI HÜTHER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG, Advogado: Dr. Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-40.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): HEGORY LUCAS DIAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-29.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Telma Cristina Lacerda de Melo, Agravado(s): JOÃO DA MOTA GOMES, Advogada: Dra. Marisselma Maria Mariano Barbosa, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696-78.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO FELIX DA CUNHA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-06.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-45.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EURO KLEBER RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809-63.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Luciana Lima Rocha, Agravado(s): KALINE RODRIGUES MENEZES, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-89.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JANILDE ALVES PINTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-48.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Iran Amaral, Agravado(s): EDIVANIO BARBOSA DE VILA NOVA, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-58.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): LUCIANA BERQUÓ E SILVA, Advogado: Dr. José Eymard



Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-55.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Agravado(s): R SPRENGEL - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rossano Egidio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875-97.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZENISON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 880-42.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anri Pereira Vilela, Agravado(s): CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-77.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIA VEST CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Etevaldo Viana Tedeschi, Agravado(s): ADEMIR APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alex José Pires Marini, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel da Silva Neves Filho, Agravado(s): WALDECIR GUSSONATO, Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice, Agravado(s): GS KAIROS ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): CLIMAXIAR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): SOC ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Agravado(s): RODRIGUES, GONZALES & ABRANTES REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): GARCIA & MARTIN LTDA. - ME, Agravado(s): VICENTE FARIA GARCIA, Agravado(s): MARCOS JESUS STRAVINI, Agravado(s): PEDRO GARCIA GONZALES, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ GOMES DE ORNELES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-21.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Godoi Martins, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-86.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAVIMIX CONCRETO ASFALTICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SEBASTIAO CAMPOS DOS REIS, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-50.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): MARIA ELIZABETH JABACE, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-51.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS PIEDADE, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-96.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): CAMILA TATIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): ARAÚJO, JUNQUEIRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfaia Pereirar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-30.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO UBACH, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-03.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Rafael Magalhães da Silva Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-63.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ADÃO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-46.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERDINALDO ALBERTO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): TRANSURB LTDA., Advogado: Dr. Danilo Lisboa Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1202-61.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva de Paulo, Agravado(s): RENATO ZOLLNER, Advogado: Dr. Waldemar Hesse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-73.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): LUCIANA PIRES DUTRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-69.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE APARECIDA DE CAMPOS PACHECO GARCIA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-87.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lucas, Agravado(s): DIMAS EUFRAZIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-03.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DIONEZIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-85.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): JOAQUIM RAIMUNDO COELHO DE VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-42.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALEX BRASIL RIOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1489-28.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO SOFÁ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530-86.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JONATHA DUARTE MACIEL, Advogado: Dr. Jaques Gomes de Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1592-30.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): HUMBERLEYDES CEZILIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Aluisio Andrade Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-24.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Angelildo José Rocha, Agravado(s): ALISSON DE MOURA RAMOS, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679-05.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Agravado(s): CAMILA ALEXANDRE MONTEIRO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H. LTDA., Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz Aguirre, Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-08.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Rolim Mendonça Júnior, Agravado(s): MARIVALDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elleyson Corrêa Sandres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-23.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): IDINES GARUTTI GONÇALVES, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749-75.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Vajala, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ROSA PAVIA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1848-34.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): JOÃO LUIZ BORGES, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): DELNIK TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1886-57.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZA BARCELOS CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): EDERLAINE BEIRÃO MOTA PEDROSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2199-37.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): VANDERLI MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. João José Vilela de



Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2209-81.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOSÉ NILTON SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Iraídes Franco Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2268-69.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2339-83.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): NEWTON MARILAC DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2360-16.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Agravado(s): RENATA FORTUNATO DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Lúcia Elena Weiss, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2513-80.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOSÉ ROMILTON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2606-46.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOSIMAR DE SOUSA ARAÚJO, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-38.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO CECILIA MISSAGIA, Advogado: Dr. Vagner Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23200-52.2012.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Coelho Soares, Agravado(s): WANDERSON WALLIS SABINO, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Agravado(s): EDF - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-29.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDINICE FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 45100-36.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ROSIMEIRE MARIA SILVA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92600-86.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. LUÍS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA, Agravado(s): RAIMUNDA ETELVINA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Karenina de Holanda Bezerra, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E



ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103500-78.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): FRANCINALDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Inácio de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134000-08.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA FARIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139900-90.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANDRÉ RAMOS SABINO, Advogado: Dr. Antônio Adriano Duarte Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145300-59.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BATISTA COMERCIAL LOGÍSTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Bruna Corrêa de Rezende, Agravado(s): JOCARLY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-07.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): DINÁ NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. JOSÉ CICERO FERREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-92.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): MARCOS APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-06.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA HELOÍSA ALVES BRUNHARA, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 108-64.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NELI TEREZINHA DA SILVA BALDES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-60.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE INTERESTADUAL DE TRANSPORTES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Prezias Moura, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA VOLPI, Advogado: Dr. Fábio Camargo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-94.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Agravado(s): TONY CERESO ALVES, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-56.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANA DORNELES DOMINGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliari de Moraes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-11.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTA CASTRO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 266-52.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): BOLIVAR ANTÔNIO DUTRA GATELI, Advogado: Dr. João Gabriel Figueiró Salzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-73.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISOLUX PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): JOSÉ AMARILDO RODRIGUES TRINDADE, Advogado: Dr. Zilda Castro Figueiredo, Agravado(s): LOCUS SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-72.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): ILMA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 517-09.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): DAYARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-58.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIANE KELLY PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-70.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): IVAN CARLOS BORELLA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662-93.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOSEMIR SALES CHAVES, Advogado: Dr. Ene Maia Timo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-48.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAR CONSTRUTORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson Carlos Cordeiro, Agravado(s): JUNIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Euripedes da Silva, Agravado(s): FABIO DE LIMA CHAGAS E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-02.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): ELISEU DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Agravado(s): SANRIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4100-53.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AYSLAN JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 68100-58.1996.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO COLLETTI, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fabiano Fernandes Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 24200-09.1997.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR - 76600-51.1997.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIEZER CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. José Wanderlei Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, afastada a prescrição intercorrente, retornem os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 189000-93.1999.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): HÉLIO RICARDO MOREIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOPELETRO, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por consequência lógica, fica excluída a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicada no julgamento dos embargos de declaração apresentados pela Reclamada, nos quais se abordou o tema "multa do art. 475-J do CPC". **Processo: RR - 43500-03.2003.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA ALICE AYRES, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação do auxílio doença - prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 115741-11.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSA MARIA STAHL CHAGAS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro



Neto, Recorrido(s): CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "férias em dobro", por violação do artigo 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Madeira Nazário. **Processo: RR - 374800-14.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ERNANI JOSÉ FRAGOSO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vargas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer parcialmente do recurso de revista dos Bancos quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da Seção de Dissídios Individuais I; b) não conhecer do restante do recurso dos Bancos; c) conhecer do recurso de revista adesivo do autor tão somente em relação ao tema "prescrição parcial - interrupção - ajuizamento de ação anterior", por contrariedade à Sumula nº 268 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da data do ajuizamento da primeira reclamação trabalhista como dies a quo para a contagem retroativa do quinquênio prescricional. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO S.A., o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 17000-84.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 17040-66.2004.5.15.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLON JESSÉ GOMES, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Dorival Del'Omo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Advogado: Dr. Danielle Carolina Carli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 17100-25.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 17140-07.2004.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 113540-12.2004.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JORGE LUIZ PICCOLI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer apenas quanto ao tema "bancário - cargo de confiança - horas extras", por contrariedade à Súmula 287 do TST e por violação do artigo 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do e. TRT, restabelecer a r. sentença que indeferira o pleito de horas extras e reflexos daí decorrentes. Obs.: O colegiado homologou renúncia ao tema "gratificação semestral", requerida pelo reclamante através da petição de nº 209071/2013, havendo, da tribuna, aquiescência da parte contrária. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 43300-28.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de pagamento das horas extras, por contrariedade à OJ 235 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras trabalhadas mais o



adicional de 50%, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 168700-12.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIA LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA., Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil da Reclamada, por violação do art. 927, caput, do CCB; III - no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); b) restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento de pensão mensal, no importe de R\$415,00, até o fim da convalescença e das despesas de tratamento; e c) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 421 da SDI-1/TST. Determinar a constituição de capital, nos termos do art. 475-Q do CPC. A correção monetária e os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, deve seguir os termos da Súmula 439/TST. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. Os honorários periciais também devem ficar a cargo da Reclamada, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B, CLT). **Processo: RR - 881600-45.2005.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DULCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL MB LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Pieruchi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 69400-66.2006.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ELEONOR STIEGELE TERRA, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 1.203-1.213) que julgara improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a autora do pagamento das custas. **Processo: RR - 72900-06.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA BULHÕES MONTAGNANI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Indenização por danos morais", por afronta ao artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação do banco ao pagamento de indenização por danos morais. Os juros de mora e a atualização monetária deverão incidir na forma da Súmula 439/TST. Mantidas as custas fixadas pelo e. Tribunal Regional e "horas extras - intervalo intrajornada", por violação do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, I, do TST; não conhecer dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Cesar Augusto Macedo Semensatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, em cópia, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Cesar Augusto Macedo Semensatti que, neste ato, declara a autenticidade do documento. **Processo: RR - 86600-21.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrido(s): INEZ MARIA BARONI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 88700-03.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MARTINEZ ALBA ALMEIDA BORGES,



Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto às horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas trabalhadas como extras, no período de 30.9.2003 a 27.10.2005, autorizada a compensação entre a diferença de gratificação de função recebida com as horas extraordinárias prestadas. **Processo: RR - 122300-97.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 122340-79.2006.5.02.0025, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): LUIZ BERTINI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157040-21.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLAVIO APARECIDO TREVISAN, Advogado: Dr. Sandra da Silva Perez, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema jornada de trabalho - possibilidade de controle de jornada - horas extras, por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir as horas extras a partir da 6ª (sexta) diária, observando-se o divisor de 180 (cento e oitenta) horas mensais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 202000-35.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TECIDOS FIAMA LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): ALEXANDRE ARNONI, Advogado: Dr. Mary Kiyoko Kunihiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54600-06.2007.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): SEVERINA BARBOSA DE ASSIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Simoes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 104700-79.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): KENNEDIS EUGÊNIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Recorrido(s): J. D. MANUTENÇÃO LTDA., Recorrido(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): GERALDO MAGELA DAMIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a devolução de valores recolhidos a maior a título de contribuição previdenciária e, afastada a ordem de devolução, nos autos, dos valores recebidos a maior, determinar que a restituição seja postulada pela executada em ação própria. **Processo: RR - 138000-52.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KEKO ACESSÓRIOS S.A., Advogada: Dra. Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): ÊNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Evalda Teixeira Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 179400-55.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): VITOR CALGARO, Advogado: Dr. Júnior Antônio



Soldatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 189000-47.2007.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): VIVECA DAMASCENO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 3096300-65.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3096340-47.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Recorrido(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, atual item I da Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Autor o pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 3471200-20.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrente(s): PAULO CESAR GABRIEL, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 4700-44.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELCIO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa e conhecer do recurso de revista do autor tão somente quanto ao tema "adicional de periculosidade-pagamento integral", por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Empresa ao pagamento do adicional de periculosidade de forma integral, nos moldes estabelecidos pelo art. 193 da CLT. **Processo: RR - 6140-49.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DE MENEZES FILHO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para prevenir possível contrariedade à Súmula 294 do TST. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Total - Interstícios - Supressão/Alteração - Previsão em Norma Coletiva e em PCS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação referente aos "interstícios - promoções periódicas", extinguindo os pedidos com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 9140-78.2008.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDIVANDO BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b)



conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais decorrentes da não aplicação das promoções trienais previstas no PCSS de 1986, declarando a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 13/2/2008, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Cruz das Almas/BA, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 14740-46.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BATISTA MACHADO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Recorrido(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que esclareça se o laudo pericial concluiu pela existência ou não de diferenças em favor do autor, bem como se a manutenção do valor da remuneração apta a ensejar a improcedência da pretensão, segundo o acórdão alusivo aos embargos de declaração do Banco, está ou não associada à majoração de uma outra parcela, de natureza análoga, em valor proporcional, julgando os embargos de declaração às fls. 926/932 como entender de direito, restando prejudicada a análise dos outros temas do recurso de revista interposto pelo empregado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Ronaldo Boaventura. **Processo: RR - 41100-09.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): ELISABETH MARIA TAUTZ ARAGÃO, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda. Excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Julgar prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: RR - 59500-53.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63300-96.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63340-78.2008.5.02.0252, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM O, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): JOÃO CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 70700-28.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA IRMÃO,



Advogado: Dr. César Marques de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOIS DE MAIO, Advogado: Dr. José Prazeres de Lima Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 86100-73.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINERAÇÃO NEMER LTDA., Advogada: Dra. Ana Mary Zacchi, Recorrido(s): CRISTÓVÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Valle Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 116900-51.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SENAR, Advogado: Dr. Julio Cesar Moreira Barbosa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Serviços Sociais Autônomos (Sistema S) - Inexigibilidade de Concurso Público para Contratação de Pessoal", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Isento o autor das custas, nos termos do art. 790-A, II, da CLT. **Processo: RR - 141700-82.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA PAINEIRAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Recorrido(s): JOELSON GOMES BERNARDO, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 143700-45.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILVAN DA MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 114, I e IX, da CF, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho quanto aos pedidos relativos à presente ação e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de Primeiro Grau, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 145500-04.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ELIAS MOTTA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante ao tema "indenização por dano moral - justa causa - abandono de emprego", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 151100-09.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista tão somente quanto ao tema "Reflexos do Valor das Horas Extras na Remuneração do Repouso Semanal



Remunerado - Repercussão em Outras Verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1. **Processo: RR - 341800-14.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski, Recorrido(s): BELMIRO MENDES JÚNIOR, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 553186-85.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Roberta Yvon Fixel, Recorrido(s): WILSON SOARES, Advogado: Dr. Diogo Thércio de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre a referida parcela, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 2100-12.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VIRGINIA REONDINA CRESPIAN, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29200-76.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): LEANDRO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 56700-27.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 56740-09.2009.5.03.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALÉRIA REZENDE PALMIERI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os reflexos do auxílio-alimentação deferidos em sentença. **Processo: RR - 103500-41.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA LUNAR LTDA., Advogado: Dr. Euclides Nuno Ribeiro Neto, Recorrido(s): RONALDO CORREIA DE AVELOIS, Advogado: Dr. Sávio Gracelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 106900-45.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): NATHALIE REJANE BORGES ABREU, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 109900-80.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AURISTELA BRAZ, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 361/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e declarando a nulidade da despedida imotivada, determinar a reintegração da Reclamante no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período de afastamento até a sua efetiva reintegração. Custas pela Reclamada no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre



R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 141000-31.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): CASSIMIRO VILAÇA SOBRINHO, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Recorrido(s): ADSER SERVIÇOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 228200-38.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA PAULA ACIOLE MACIEL ARAÚJO, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Advogada: Dra. Kátia Vieira do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, assim restabelecida a sentença, inclusive quanto ao valor arbitrado (R\$2.000,00). **Processo: RR - 298-29.2010.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): THIAGO DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Turenne Contursi Cardoso Cambraia, Recorrido(s): PALMYRA SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Phablo Alves Pinto, Recorrido(s): DOW CORNING TECNOLOGIA AVANÇADA DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 351-45.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): FÁTIMA MARIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Felix Ferreira, Recorrido(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Elmar do Amaral Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para evitar violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 406-55.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Recorrido(s): RENATO DA VEIGA, Advogado: Dr. Daniela Cardoso Arnold, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à jornada reduzida do operador de telemarketing, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças de comissões". **Processo: RR - 664-84.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSUE OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas ao período posterior a junho de 2007, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50% e reflexos legais, com divisor 180, aplicável à jornada de seis horas.



Processo: RR - 706-08.2010.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras referentes ao período contratual a partir de 20.05.2008. **Processo: RR - 750-30.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS REIS JUVÊNIO, Advogado: Dr. Pedro Henrique M. de Almeida, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - restrição ao uso do sanitário", por violação dos arts. 1º, III e 5º, III e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 751-15.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Recorrido(s): ROMÃO EDUARDO RODRIGUES LARA, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 771-68.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA CANDIDO COSTA, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Recorrido(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade acidentária, por contrariedade à Súmula 378/TST; III - no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante à indenização pela estabilidade acidentária. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada. **Processo: RR - 785-91.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE RIGHETTI, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão de nº 20111517430 (fls. 327-329 dos autos eletrônicos), no tocante documento novo juntado pelo obreiro, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste também sobre a questão suscitada nos Embargos Declaratórios, qual seja, o documento novo - sentença proferida na ação de nº 00253.2009.025.02.00-5. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 1028-46.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): EZIO UMBERTO CESCION, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1539-50.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEIREZINHA LÚCIA SANTINI ROGGIA, Advogado: Dr. Júlio César Ausani, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por litigância de má-fé - teto", por violação do art. 18 do CPC; e III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para limitar a multa por litigância de má-fé em 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1665-05.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): CHURRASCARIA CHALÉ DOS PAMPAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1823-30.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): PREVIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Bressan, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO EMPRESARIAL JARDIM GUANABARA, Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1963-79.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVER CLAYTON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "minutos residuais", e "intervalo intrajornada - redução", por violação dos arts. 58, § 1º e 71, § 3º da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais excedentes de dez diários (Súmula 366/TST), com os reflexos legais, conforme se apurar nos registros de ponto, na liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos legais, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 106300-02.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIVIANE EUCLIDES DA SILVA PEÇANHA, Advogada: Dra. Maria da Conceicao S. B. Chamoun, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao marco inicial da incidência de juros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CHOCOLATES GAROTO S.A., o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-CHOCOLATES GAROTO S.A., Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 138300-79.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALFREDO LOPES CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, XI, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem, para prosseguimento do exame da ação



trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 42-87.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ EDMUNDO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 382-52.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexander Olavo Gonçalves, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 186, do CC, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com observância da Súmula 439/TST. Fica mantido o valor anteriormente arbitrado à condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 449-23.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WELINTON JOSÉ DE LUNA VICENTE, Advogado: Dr. Paulo Miguel Gimenez Ramos, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a condenação subsidiária da segunda reclamada ao pagamento das parcelas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 597-19.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 803-49.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Recorrido(s): PLÍNIO DA PAZ RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 873-82.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGUANAMBI FREIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Recorrido(s): CRISTIANO JORGE MENDES MARINHO, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando os acórdãos de fls. 174/175-PE e 186/187-PE, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre a questão suscitada no recurso ordinário e nos embargos declaratórios, quanto à correta distribuição do ônus da prova, como entender de direito, restando afastada as penalidades aplicadas.



Processo: RR - 888-03.2011.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG, Advogado: Dr. Marcelo Lopes da Silva, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo.;

Processo: RR - 962-71.2011.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS KRINDGES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. ;

Processo: RR - 969-51.2011.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA BERTODO, Advogado: Dr. Eduardo Peres Pereira, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação ao efeito devolutivo do recurso ordinário, por violação do art. art. 515, § 1º, do CPC; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos à origem para que o Tribunal Regional julgue o recurso ordinário da Reclamante, considerando os fundamentos da inicial no tocante ao tema "rescisão indireta", como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 1233-88.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIDNEIA MONTEIRO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): JEFFERSON LUIZ LATTMANN E CIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanuza Vidal Sampaio, Recorrido(s): RIO MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Elisabete Alves da Silva, Recorrido(s): TOP RIO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Waldir Leske, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por violação do art. 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira ré (JEFFERSON LUIZ LATTMANN E CIA LTDA.) ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas acrescidas em R\$100,00 (cem reais), equivalentes a 2% da majoração da condenação, a cargo da primeira reclamada.;

Processo: RR - 1291-20.2011.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FRANCISCA LUDIMILA FALCÃO, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às promoções, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do tema referente aos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor dado à causa, dispensadas, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 1310-26.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): GILMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 1413-60.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIEGO DOS REIS E SILVA, Advogado: Dr.



Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST; no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, dar-lhe provimento para declarar ilícita a terceirização ocorrida, devendo-se formar o vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, quanto aos demais temas, conforme entender de direito. Fica excluída a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicada no julgamento dos embargos de declaração apresentados pelo Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, na forma da lei. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1716-67.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): DAIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1844-82.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SENILDO SIQUEIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Dilma Solange Gomes Espíndola, Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em juízo, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que seja proferido novo julgamento, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 2070-52.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIA FRANCISCA DE LIMA, Advogado: Dr. Gláuber Jonny e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo" por violação ao art. 37, II e IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de fazer referente à anotação da CTPS. **Processo: RR - 3472-69.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEMAR PEDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Recorrido(s): IMPERCOM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem. **Processo: RR - 118-81.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA PRATES, Advogado: Dr. André Azevedo do Nascimento, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR -**



174-35.2012.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): DANIEL TEIXEIRA FARIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Jary Vitória Alves, Recorrido(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 386-27.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas José Zuanazzi Biller Teixeira, Recorrido(s): ELIZANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 74, § 2º, da CLT, 818 da CLT; 333, I, do CPC e contrariedade à Súmula 338 do TST e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, dar-lhe provimento para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeira instância, a fim de que este julgue o pedido de horas extras, como entender de direito, a partir da premissa de que a ausência de assinatura do trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 455-67.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARELLY INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ROSANE LISBOA CORREA, Advogada: Dra. Sabrine Korb Bondan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 555-32.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): RICARDO EDAES NOBREGA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo da parcela RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 753-82.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Júlia de Oliveira Ruggi, Recorrido(s): REGINALDO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 974-35.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA APARECIDA BERBEL GODOY, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 995-52.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Recorrido(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº11899/2014-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1012-73.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere" por violação do art. 7º, XXVI, da CF; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento no aspecto para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos. **Processo: RR - 1043-78.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): OVÍDIO BARROS DO SACRAMENTO FILHO, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1161-11.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO LUIZ UESSLER, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Recorrido(s): FKN TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Ariel Felipe Cordeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade Súmula 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, nos termos da referida Súmula. **Processo: RR - 1268-92.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELTON BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eveline Martins, Recorrido(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Curvelo/MG para que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1282-93.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVERTON CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1432-53.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÍLVIO CÉSAR MENDIETA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Recorrido(s): PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sibelle Ghedin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1467-27.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JANIO VIEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista em relação às horas extras decorrentes de trabalho em jornada de 8 horas em turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST e, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1469-67.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Recorrido(s): JOSÉ VICTORIO CARRILHO, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Camillo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 372/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no



aspecto, para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedentes os pedidos. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento na forma da lei. **Processo: RR - 2157-52.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENISE MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA DI CAPRI, Advogado: Dr. Sandra Agnes Sarno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 10011-98.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE BORGES MACEDO, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais. **Processo: RR - 10070-77.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Recorrido(s): ADINO ZANELLA, Advogado: Dr. Vilson Eduardo Sgorla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 150900-70.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Recorrido(s): SUÉLICA DE ARAÚJO GUEDES, Advogado: Dr. Raul Dias Bortolini, Recorrido(s): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Hermsdorff Vellinhe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação, excluindo, ainda, a cominação imposta. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso. **Processo: RR - 199-06.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO LUÍS GOMES, Advogado: Dr. Vilson Paulo Graebin, Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELTRÃO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vale transporte - ônus da prova", por violação do art. 1º da Lei 7418/85 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de vale-transporte, conforme se apurar em liquidação de sentença, autorizando-se, desde já, o desconto de 6% (seis por cento) do salário do autor. **Processo: RR - 333-30.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓSEAS RODRIGUES PACHECO, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento das horas extras referentes ao intervalo intrajornada e seus reflexos, conforme se apurar em execução. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela empresa de R\$ R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Processo: RR - 1221-10.2013.5.03.0113 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVIANE DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Recorrido(s): GUJOREBA LTDA., Advogado: Dr. Thiago de Azevedo Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 107000-48.1996.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ILSO MARTINS LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131900-85.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): T-RECUPERA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO OLIVEIRA REIS, Advogada: Dra. Vanessa Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 175000-56.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Agravado(s): LEILA CRISTINA LESSA DA COSTA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176400-90.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): MARIA APARECIDA TAVARES DE BRITO, Advogado: Dr. Márcia Marques de Sousa Mondoni, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Laércio Idalgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 200200-52.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALGRAFICA TRIVISAN S/A, Advogado: Dr. Heroldes Bahr Neto, Agravado(s): SONIA REGINA MARIA JENDREYCZAK, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 277000-42.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ELSIO FARIA MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 947-95.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PEDROSA, Advogado: Dr. José Brito de Almeida Sobrinho, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1176-18.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1449-46.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravado(s): RUBIANA DOS SANTOS CANDIDO, Advogado: Dr. RICARDO ALEX LAMB, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15-61.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARITIMA SAUDE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Agravado(s): BRADESCO SAUDE S/A, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Agravado(s): MEDTRAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO S/S LTDA - EPP, Agravado(s): NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Gasparim, Agravado(s): PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Celso Schmitz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ - JUDICEMED, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Agravado(s): PROMASS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Agravado(s): SINAMED-SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Sandy Pedro da Silva, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ferreira Leite, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - AMAPAR, Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131-54.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): AMÉRICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Funabashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 544-21.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Zulma Schwaneck Krausburg Rodrigues, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 579-55.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ROSIMEIRE DE LURDES BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 636-37.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): DOMINGOS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Araújo Machado, Agravado(s): ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cleber de Alcântara Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 828-36.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIDORI ATLANTICA BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CAVALCANTI DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Anna Rosa Lupo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1602-33.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FLORIANO FELISBINO DE JESUS, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Nerylton Thiago



Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1789-38.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. GUILHERME CAMPOS COELHO, Agravado(s): FELIPE HENRIQUE DE MELO, Advogado: Dr. José Bernardo de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97200-75.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Concentino, Agravado(s): IVANEIDE HILDA BEZERRA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115600-40.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOANA GOMES NETA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 162-41.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): NATHALIA JACOME DA CUNHA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Albuquerque Paiva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 551-35.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELAINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 691-48.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): EMERSON ELIAS BIANCHI, Advogado: Dr. José Carlos do Carmo, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1350-69.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): GILDETE MARIA MENDES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): WSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1248-07.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEUSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 94-80.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): REJANE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 883-71.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL LAGO DOURADO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jair Frederico Galvan Filho, Agravado(s): FABIO AURELIO GRANDI, Advogado: Dr. Eduardo Godinho Pasa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 2143-88.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): HAENDEL MOURAO LATARO HOEHNE, Advogado: Dr. Douglas Luís Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 20200-31.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato Autor, quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação, observado o disposto na OJ 348 da SDI-1/TST. **Processo: ARR - 160800-98.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS MONTALBO JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 384-54.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Braskem; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista da PETROS, quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas pelas patrocinadoras (Petrobras e Braskem) para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ARR - 459-91.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ RAIMUNDO BORBA SANTANA, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETROS; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, como entender de direito. **Processo: ARR - 750-36.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Dégrazia, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CÉSAR DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, apenas quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para decidir a presente lide. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender



de direito. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada FUNCEF, ante o que restou decidido no recurso de revista da primeira reclamada CEF.; **Processo: ARR - 1085-36.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA DOS SANTOS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Georgina Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras. ; **Processo: ARR - 147600-59.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA PESSOTTI BASTOS, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 1046-95.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONDUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s) e Recorrente(s): DÉBORA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "HORAS 'IN ITINERE'. ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL DE JORNADAS. DESCARACTERIZAÇÃO" por contrariedade às Súmulas 85, IV, e 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na apuração das diferenças de horas extras e de horas de trajeto, sejam totalizados o tempo de trabalho consignado nos cartões de ponto e as horas "in itinere", sendo que as horas que ultrapassarem a duração semanal normal (44 horas por semana) deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação (as que superarem o limite de 08 horas por dia), deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, mantidos os demais parâmetros de liquidação mencionados no acórdão regional. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: ARR - 1289-89.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDINEI BRITO SOUZA, Advogado: Dr. Benedito de Assis Masquetti, Agravado(s) e Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 2571-86.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.388.00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: ED-AIRR - 212400-51.2002.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr.



Delano Manguiera Leite, Embargado(a): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): PAULO SÉRGIO SANTOS CELESTINO, Advogado: Dr. Dermot R Freitas Barbosa, Embargado(a): JULIANA MARTINS DE FREITAS BARBOSA BERNARDI E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 31100-90.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONILDA ANTUNES ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Embargado(a): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 955-45.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Andrade Jenier, Embargado(a): MARIA TEREZA DE MELO, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40585-33.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA SANTA LUIZA S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO, Advogado: Dr. Rafael Silva Nogueira Paranaguá, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 250700-55.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Embargado(a): ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): BIOCLEAR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 48800-69.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): CUCCINE BELLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 160100-13.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): SHIRLEI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Domingos, Embargado(a): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 337340-43.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): GLORIA REGINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, sanando a contradição apontada, DAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, para declarar que onde se lê: "Não obstante o óbice da Súmula 102/TST, infere-se que a decisão do e. TRT está pautada no conjunto fático-probatório dos autos, porquanto registrado pelo Colegiado Regional que, da análise da prova produzida nos autos, constata-se que as funções desempenhadas pela reclamante não se enquadravam na exceção do artigo 224, § 2º, da CLT, tornando inviável o processamento do apelo também por óbice da Súmula 126/TST. Nesse esteio, fixada a premissa de que a Reclamante, de fato, ocupava cargo de confiança e, conseqüentemente, não se enquadrava no art. 224, § 2º, da CLT, afasta-se a indigitada violação de lei, bem como a divergência acostada." (fl. 622, 2 últimos parágrafos) leia-se: "Não obstante o óbice da Súmula 102/TST, infere-se que a decisão do e. TRT está pautada no conjunto fático-probatório dos autos, porquanto registrado pelo Colegiado Regional que, da análise da prova produzida nos autos, constata-se que as funções desempenhadas pela autora se enquadravam na exceção do artigo 224, § 2º, da CLT, tornando inviável o processamento do apelo também por óbice da Súmula 126/TST. Nesse esteio, fixada a premissa de



que a autora, de fato, ocupava cargo de confiança e, conseqüentemente, se enquadrava no art. 224, § 2º, da CLT, afasta-se a indigitada violação de lei, bem como a divergência acostada" (fl. 622, 2 últimos parágrafos). **Processo: ED-AIRR - 391700-40.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Embargante: JANICE APARECIDA PONTES, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios da reclamante. Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamada, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 886800-25.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): SUSANA BRIGIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 9951400-06.2006.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PTL NABHAN CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSANE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35500-66.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Embargado(a): LICIO HENRIQUE BASTOS LEAL, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 84940-12.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 162900-30.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO/PR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 206300-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): PAULO VICTOR DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ranier Batista Lucas, Embargado(a): C. SPECIALIST SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Danilo de Sá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 224900-02.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO SIMIONATO, Advogado: Dr. Emilio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 251200-52.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVA VILMA SILVA BAREL, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad



Luiz Thomé, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Embargado(a): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Embargado(a): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 12700-51.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARCOS VINICIUS SANCHES RAMIRES, Advogada: Dra. Ananias Felipe Santiago, Embargado(a): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43340-29.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 50000-91.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ALMIR SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94200-71.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ercole Caruso, Embargado(a): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 96700-30.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): NELSON TOSCANI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Toscani, Embargado(a): MASSA FALIDA de ARSEME INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA, Advogado: Dr. Francisco Satiro de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 140500-88.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): MARISA PUCCI FIORI, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2800-61.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WILSON APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 44900-63.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): GILSON DE SOUZA CARREIRO, Advogado: Dr. Hélio José Pereira Rodrigues, Embargado(a):



TEC - NEVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 97500-95.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Embargado(a): CLÁUDIO FRANCISCO COSTA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 167300-89.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): TATIANA NUNEZ DE MIRANDA REIS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 196400-63.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Meiry Valério Marques, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 222400-67.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): MACHADO & PIRES RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 227-26.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): SHOEI TOKUHARA, Advogado: Dr. Rafaela Orsi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 317-78.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANQUILINO DA CRUZ BRITTO E OUTROS, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria DA GRAÇA MALHEIROS SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 736-45.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): ANTÔNIO MARÇAL MENDES, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Embargado(a): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Embargado(a): SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Embargado(a): SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 932-80.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E



VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 970-90.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Embargado(a): MARCELA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Embargado(a): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1169-20.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS, Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Embargado(a): JOSÉ ELINALDO LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Guimarães Leite, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1260-91.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): DIAN KELLY MOHR, Advogado: Dr. Edson Luís Gonçalves, Embargado(a): PÓLIS PESQUISA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62000-41.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO RENATO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Fernandes Maia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95-02.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Embargado(a): DAVID COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 177-67.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): WILSON SANTO FELIPE, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Embargado(a): CONSÓRCIO RODOCENTRO, Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 354-50.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDILSON DOS SANTOS SILVA, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 474-38.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Embargado(a): GEOMASTER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 733-39.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): JOSÉ ALEIXO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria



Regina Aparecida Borba Silva, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 865-53.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DROGARIA SANTA HELENA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Embargado(a): VINÍCIUS FIGUEIREDO GUEDES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 879-05.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): RONILTON DE CASTRO CONDESSA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 921-41.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Embargado(a): SILVIO NICOLINI NETO, Advogado: Dr. Noemi Silva Póvoa, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 934-82.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Liliane Maria Busato Batista, Embargado(a): SILVIO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 986-60.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Embargado(a): ELIEZER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 995-10.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEIDE KELLEN SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1149-46.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Embargado(a): SÉRGIO ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 1182-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1258-10.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELINO DIOMAR KAIZER, Advogado: Dr. Alex Stratmann Cordeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1369-09.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: B. V. FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Virgínia Gomes de Moura, Embargado(a): MAURELIA BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Jim Borrvalho Boavista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1689-65.2011.5.15.0062 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): FABIANO SOLER, Advogado: Dr. Alessandra Andrade Müller dos Santos, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1781-51.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): RIKFIF CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1863-74.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO ELIAS ROSA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2290-27.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): RENALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22-12.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74-53.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JONAS COUTINHO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 121-40.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUELENE NUNES CAMPOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 376-79.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Paulo César Klein, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): JULIANA FURQUIM SOARES, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 467-24.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAKROY DAMIAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Embargado(a): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 567-23.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELMONT - EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): LINS LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 642-49.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA CLEAM GUIMARAES SPINELLI, Advogado:



Dr. José Alfredo do Amaral, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 859-40.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ LEANDRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 890-79.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Cardoso, Embargado(a): DANIEL LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1046-58.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): AROLDO ARSENIO FROTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1402-32.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo para em face do provimento do recurso de revista do Reclamante, inverter o ônus da sucumbência. Custas processuais calculadas sobre o valor da condenação, já fixada em sentença, passam ao encargo do Reclamado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma